



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br



Lei Nº 2546/1998

OUTORGA EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO NÃO REMUNERADO TERRENO À EMPRESA J. J. ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA. (revogada pela Lei 3160 de 04/12/2003)

(revogada pela Lei 3160 de 04/12/2003)

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar em concessão de direito real de uso não remunerado o lote de terreno nº 779, quadra 184, setor 03, distrito 01, do Cadastro Municipal, com as seguintes medidas e confrontações: 75,00 metros de frente para a BR 153; 220,45 metros ao lado esquerdo, de quem do terreno olha para a BR 153, confrontando com terreno de Hawai - Comércio de Pneus e Peças para Veículos Rodoviários e Dibrel do Brasil Tabacos Ltda.; lado direito com cinco linhas: 80,00 e 45,00 metros, confrontando com terreno de Marcos Passero Ltda., 60,00 metros confrontando com terreno da Fábrica de Esquadrias Rocio Ltda., 45,00 e 120,00 metros, confrontando com terreno do Município de União da Vitória e fundos com duas linhas: 8,05 metros, confrontando com terreno de G.R. Extração de Areia e Transporte Ltda., 60,00 metros, confrontando com terreno de Dibrel do Brasil Tabacos Ltda.; perfazendo um total de 18.916,27 m² (dezoito mil, novecentos e dezesseis metros e vinte e sete décimos quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de União da Vitória, com matrículas nºs 7125 e 11.086, da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis, desta Comarca, à EMPRESA J.J. ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA, com CGC/MF nº 00.301.570/0001-11, situada a Av. Joaquim Manoel Ribeiro, nº 170, Bairro Mercedes, neste Município.

ART. 2º - O terreno que trata o art. 1º desta Lei destina-se a implantação de fábrica de esquadrias de madeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não poderá a referida empresa desviar o uso ou a finalidade do imóvel referido no art. 2º desta Lei, sob pena de perda da concessão outorgada pelo poder público.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br



ART. 3º - A EMPRESA J.J. ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA., terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar e 02 (dois) anos para terminar a construção da referida fábrica a partir da sanção desta Lei, o não cumprimento do prazo acarretará o retorno do imóvel ao patrimônio do Município.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de maio de 1998.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal